

Ofício nº 18/2025 - Comissão de Seleção e Classificação  
Curitiba, 2 de abril de 2025.

Assunto: Encaminha resposta ao Recurso Administrativo – COAFASO.

Prezado Senhor,

Informamos que foi recebido recurso administrativo interposto pela Cooperativa da Agricultura Familiar e Solidária do Oeste do Paraná - COAFASO, CNPJ 14.726.457/0001-92, na pontuação da Chamada Pública nº 01/2025-SEAB, sobre a aprovação do Selo Arte para o produto “mel”, que alega:

“O mel tem o Selo Arte e segundo o produtor com esse selo poderá entregar no país todo”.

De acordo com a Lei Federal nº 13.680, de 14/06/2018, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, foi confirmado que o Selo Arte permite a comercialização interestadual de produtos alimentícios artesanais, desde que emitido por órgão sanitário competente.

**Conclusão:** DEFERIDO o recurso administrativo.

Rafaela Lemes Machado

**Presidente da Comissão de Seleção e Classificação, em exercício**

Diego Almir Tubiana

Presidente

Cooperativa da Agricultura Familiar e Solidária do Oeste do Paraná

Medianeira - Paraná

**DESPACHO DECISÓRIO:** Pelo motivo apresentado pela Comissão de Seleção e Classificação, decido pelo DEFERIMENTO do recurso.

De acordo:

Márcio Nunes  
**Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento**



ePROTOCOLO



Documento: **oficio18\_25\_COAFASO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Fernando Nunes** em 02/04/2025 17:34.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado (XXX.930.239-XX)** em 02/04/2025 17:16 Local: SEAB/DESAN.

Inserido ao protocolo **23.195.355-8** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 02/04/2025 17:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4cebaebecefcdb2c48882e717b0ccfc4**.